

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250730/0002-02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua 10 de Maio, 125 - centro - 68.165-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 12.352.501/0001-16, por intermédio do Agente de Contratação e Pregoeiro, Sr. Deivide da Silva Cruz, nomeado pela Decreto nº 017/2025-PMR, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 10/10/2025 Horário: 08h30min

Local: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA 12352501000125003, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS
- 12. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 13. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 32. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- 33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 34. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.
- 5.8. A proposta de preços e documentação de que trata o item 6 e 9 do edital. deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em "PASTA ZIPADA", devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo "PDF".

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Ano de Fabricação;
- 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 62. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e cinquenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de seguro garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na modalidade de que trata o § 1º inciso II do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 6.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 8.7.1- I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.2 II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, composições de preços ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance 8.10. subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, 8.14. observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta de preços e documentação de que trata o item 6 e 9 do edital. deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em "PASTA ZIPADA", devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo "PDF.
- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas 9.2.1. Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.



- 9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 93. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 94. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.
- 95. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 96. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.2. Apresentar comprovante de alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade (caso a empresa seja isenta, deverá apresenta certidão ou declaração do órgão responsável e fiscalizador da sede da licitante atestando a não obrigatoriedade).
- 9.7.3. As propostas e as documentações serão verificadas, e, somente ao término da avaliação, será disponibilizado, via sistema, o relatório de análise dos documentos dos licitantes para consulta e adoção das providências necessárias.
- 98. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:
- 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) Estadual e Municipal;
- 9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- 9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.11.3. Certidão negativa dos cartórios de protestos e letras, existentes na sede da licitante, expedidas pelo cartório de protesto da sede da licitante;
- 9.11.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- 9.11.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.11.7. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade e Certidão Negativa de Débitos, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;
- 9.11.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.11.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.11.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
_	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=_	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=_	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.11.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme consta § 1º do Art. 69 da lei 14.133/2021.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 9.12.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.
- 9.12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos serviços prestados, consignando que foram plenamente cumpridos.
- 9.12.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.
- 9.12.4. Os atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 9.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até trinta dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. As certidões constantes nos itens 9.10.2, 9.10.5, 9.10.6 e 9.11.3, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seus sócios.
- 920. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 921. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 922. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, ano, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência:
- 20.2.2. multa:
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.



- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2210.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22121. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22122 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <u>https://ruropolis.pa.gov.br/</u>.

#### 23. DOS ANEXOS

- 23.1. Anexo I Termo de Referência:
- 23.2. Anexo II Modelo de Proposta:
- 23.3. Anexo III Minuta de Ata;
- 23.4. Anexo IV Minuta de Contrato;

Rurópolis/PA, 25 de setembro de 2025.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ AGENTE DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 017/2025-PMR



#### Anexo – I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA 12352501000125003, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO ADULTO	1.0	Unidade	207,59	207,59
ANDADOR ORTO PONTEIRAS POLI	PÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO URETANO, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, A	O, TIPO CONSTRU PLICAÇÃO ADULT	ΓΙVO DUPLA BARR O	A SUSTENTAÇÃO,	ΓΙΡΟ PÉS PÉS COM
2	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS I CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	3.0	Unidade	2.309,77	6.929,31
	ADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.00 AS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPL			SPLIT, MODELO	SPLIT INVERTER,
3	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVERÁ CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FREIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA NA MÍNIMA DE 01 ANO. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M, MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA	1.0	Unidade	3.974,80	3.974,80

ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVERÁ CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FREIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA NA MÍNIMA DE 01 ANO. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M, MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA





4	BALDE À PEDAL LIXEIRA COM TAMPA. CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS	3.0	Unidade	345,68	1.037,04
ALDE À PEDAL	LIXEIRA COM TAMPA. CONFECCIONADA EM	M PROLIPROPILENO	, COM CAPACIDADE	DE 30 A 49 LITROS	
5	BANHO MARIA, AJUSTE AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 10 L, COMPONENTES COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA ATÉ 150 °C, ADICIONAL COM AGITAÇÃO DE ÁGUA	1.0	Unidade	2.499,56	2.499,56
	AJUSTE AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE O ATÉ 150 °C, ADICIONAL COM AGITAÇÃO DE A		IE CERCA DE 10 L,	COMPONENTES COM	TAMPA CÔNICA,
6	BANQUETA - CADEIRA CAIXA ALTA RODÍZIO BALCÃO RECEPÇÃO PRETA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: ESPUMA. CONFORTÁVEL E DURÁVEL. SUPORTE LOMBAR FIXO.; COM RODAS. GIRATÓRIA; APOIO PARA OS PÉS	3.0	Unidade	561,62	1.684,86
	DEIRA CAIXA ALTA RODÍZIO BALCÃO REC RTE LOMBAR FIXO.; COM RODAS. GIRATÓRI			AMENTO: ESPUMA.	CONFORTÁVEL E
7	BANQUETA P/ PARTO VERTICAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UMA BANQUETA AUXILIAR PARA PARTO HUMANIZADO, PODE SER USADO EM HOSPITAL OU EM PARTO DOMICILIAR, DESIGN DESENVOLVIDO PARA MAXIMIZAR O CONFORTO E A ESTABILIDADE PARA ATE 120 KG, FEITO DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO POSSUI EMENDAS OU FRESTAS, EQUIPADO COM UMA BACIA EM AÇO INOX PARA COLETA DE LÍQUIDOS E PLACENTA, BANQUETA COM TAMPA (PARTE SUPERIOR) EM FORMATO DE ANEL, ABERTA NA FRENTE, PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO, DESIGN ESPECIAL DO ACENTO, PERMITE TOTAL CONFORTO PARA A PARTURIENTE, AO MESMO TEMPO EM QUE O CÓCCIX E OSSOS DA BACIA FICAM LIVRES, PESO APROXIMADAMENTE 50CM E DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE	2.0	Unidade	1.188,00	2.376,00
IOSPITAL OU EM EITO DE FIBRA I IM AÇO INOX PA RENTE, PERMITI ARTURIENTE, A	RTO VERTICAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: U I PARTO DOMICILIAR, DESIGN DESENVOLV DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, FÁCIL DI RA COLETA DE LÍQUIDOS E PLACENTA, BAN E TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO O MESMO TEMPO EM QUE O CÓCCIX E OS ENTE 50CM E DIÂMETRO DE APROXIMADAM	TIDO PARA MAXIMI E LIMPAR, NÃO POS NQUETA COM TAMP PARTO, DESIGN ES SSOS DA BACIA FIC	ZAR O CONFORTO I SUI EMENDAS OU F PA (PARTE SUPERIOF PECIAL DO ACENTO	E A ESTABILIDADE PARESTAS, EQUIPADO (R) EM FORMATO DE AD, PERMITE TOTAL CO	ARA ATE 120 KG, COM UMA BACIA NEL, ABERTA NA NFORTO PARA A
8	BEBEDOURO DE COLUNA 2 TORNEIRAS GABINETE EM PLÁSTICO; COR: BRANCA, GALÃO, 20 LITROS, VASÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, ALÇAS LATERAIS, ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V, GARANTIA DE 12 MESES.	2.0	Unidade	1.093,42	2.186,84
	COLUNA 2 TORNEIRAS GABINETE EM PLÁ: LATERAIS, ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALII				GUA NATURAL E
9	BERÇO AQUECIDO PARA CUIDADOS INTENSIVOS DE PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS. PAINEL FRONTAL COM TECLAS DE SIMPLES TOQUE; LEITO TIPO MESA RÁDIO TRANSPARENTE PARA DO CHASSI DE RAIOS X COM ABAS LATERAIS REBATÍVEIS; SISTEMA DE AUTOTESTE E RELÓGIO. • AQUECIMENTO PRODUZIDO ATRAVÉS DE SISTEMA IRRADIANTE DE CALOR EMITIDO POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO EM QUARTZO, MONTADO EM UM MÓDULO REFLETOR COM ALETAS DIRECIONADORAS, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO,	1.0	Unidade	26.220,00	26.220,00





AO PACIENTE: • CALHA PROTETORA DO ELEMENTO AOUECEDOR METÁLICA COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO; • PERMITE GIRO BILATERAL ELEMENTO AQUECEDOR NO PLANO HORIZONTAL COM (180°) ACIONAMENTO DE ALARME DE ADVERTÊNCIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO, FACILITANDO O POSICIONAMENTO DO FACILITANDO O POSICIONAMIA

APARELHO DE RAIOS X SEM A

LOCOMOVER O NECESSIDADE DE LOCOMOVER PACIENTE; • SISTEMA DE PROTEÇÃO DISPOS DE DISPOS ELETRÔNICA SOBRECARGA AQUECEDO: TÉRMICA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE PARA ELEMENTO AQUECEDOR, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO E TERMOSTATO PARA DESLIGAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA TÉCNICA NBR 60601-1. MÓDULO DE CONTROLE: • SISTEMA DE SISTEMA ELÉTRICO ACIONAMENTO INDEPENDENTE DA CHAVE LIGA-DESLIGA DO MONITOR, PARA SEGURANÇA DO CONJUNTO, COM INDICADOR LUMINOSO NO PAINEL DE CONTROLE; • SISTEMA ELETRÔNICO DE TOTALMENTE CONTROLE MICROPROCESSADO; • REMOVÍVEL, DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO MONTADO EM CHASSIS METÁLICO DESTACÁVEL; • PAINEL FRONTAL COM ACABAMENTO LISO EM POLICARBONATO QUE EVITA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E COM TECLAS TIPO TOOUESUAVE: • ROTINA DE AUTOTESTE DO SISTEMA AO LIGAR: • DISPLAY ALFANUMÉRICO / GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO PARA LEITURA EM AMBIENTES COM POUCA LUMINOSIDADE, PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DO PACIENTE, TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, TEMPERATURA AUXILIAR DO PACIENTE, TEMPERATU AMBIENTE, RELÓGIO APGAR TEMPERATURA MEMÓRIA PARA DOS VALORES ALARMES; RETENÇÃO DOS PROGRAMADOS; INDICAÇÃO LUMINOSA DE STANDBY NA COLUNA DO BERÇO COM ACESSO POR AMBAS AS LATERAIS; • INDICAÇÃO GRÁFICA DO NÍVEL PROPORCIONAL (0,1/4,2/4,3/4 E 1) DA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO; • INDICAÇÃO LUMINOSA SIMULTÂNEA DE TODOS OS VALORES DE TEMPERATURA, POTÊNCIA E APGAR; • INDICAÇÃO LUMINOSA DE TODOS OS ALARMES MESMO COM O SOM INIBIDO; • INDICAÇÃO LUMINOSA PARA MODO AUTOMÁTICO OU MANUAL; INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE 0 A 100% EM RELAÇÃO A POTÊNCIA MÁXIMA. COM INTERVALOS DE 10%: • INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DO RN COM FAIXA ENTRE 10 A 50°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C E PRECISÃO DE · TECLAS LIGA, DESLIGA, BLOQUEIO DE TECLADO, AUMENTO E REDUÇÃO DO AJUSTE COM BIP DE ALERTA PARA INFORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE; • TECLA INIBIDORA DO SOM DOS ALARMES. MODOS DE OPERAÇÃO: • AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE): MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA DO PACIENTE ATRAVÉS DE SENSOR DE PELE E CONTROLE AUTOMATIZADO INTENSIDADE DE CALOR FORNECIDA AO RECÉMNASCIDO POR SISTEMA





SERVO-CONTROLADO; • MANUAL: UTILIZAÇÃO SEM SENSOR DE PELE,
UTILIZAÇÃO SEM SENSOR DE PELE,
COM SELECAO DA INTENSIDADE DE
CALOR PRÉ-AIUSTADA PELO
OPERADOR; • PRE-AQUECIMENTO:
UTILIZADO PARA AQUECER O LEITO
DO RECÉMNASCIDO ANTES DE O
RECEBER, AUMENTANDO O CONFORTO
TÉRMICO. LIMITA A POTÊNCIA. LEITO
TIPO CUNA: • CONSTRUÍDO EM
ACRÍLICO TRANSPARENTE
ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS QUE EVITAM O
ARREDONDADOS QUE EVITAM O
ACÚMULO DE SUJEIRA; • SISTEMA DE
INCLINAÇÃO MECÂNICO, COM TRAVA,
PARA AS POSIÇÕES HORIZONTAL,
TRENDELEMBURG E PROCLIVE, COM
INCLINAÇÕES DE ATÉ 12°; • COLCHÃO
TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM
TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL ATÓXICO E
AUTOEXTINGUÍVEL, CONSTITUÍDO DE
ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA
AO CONFORTO DO RN E CAPA
REMOVÍVEL, SEM COSTURA PARA
EVITAR CONCENTRAÇÃO DE BACTÉRIAS, ABERTA DE UM DOS
BACTÉRIAS, ABERTA DE UM DOS
LADOS PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; •
PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; •
LARGURA: 330 MM, • COMPRIMENTO:
620 MM, • ALTURA: 145MM. REGISTROS
E CERTIFICAÇÕES: • ANVISA: N°.
10227180037; • ISO 13485:2003; • NBR IEC
60601-1; • NBR IEC 60601-2-21; • NBR IEC
60601-1-2. O BERÇO AQUECIDO DEVE
TER: O PAINEL FRONTAL COM TECLAS
DE SIMPLES TOQUE, PERMITINDO O O AJUSTE DE TEMPERATURA E DEMAIS
AJUSTE DE TEMPERATURA E DEMAIS
PARÂMETROS DE FORMA RÁPIDA E
INTUITIVA.
DADA CHIDADOS INTENSIVOS DE DDEM

BERÇO RECÉM NASCIDO COM CUNA DE

CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOX DE 22,22 X 1,20 MM. CESTO

REMOVÍVEL EM ACRÍLICO
TRANSPARENTE COM AS BORDAS
ARREDONDADAS COM LARGURA: 40
CM, COMPRIMENTO: 70 CM, ALTURA 20

**ESTRUTURA** 

ACRÍLICO

10

BERÇO AQUECIDO PARA CUIDADOS INTENSIVOS DE PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS. PAINEL FRONTAL COM TECLAS DE SIMPLES TOQUE; LEITO TIPO MESA RÁDIO TRANSPARENTE PARA DO CHASSI DE RAIOS X COM ABAS LATERAIS REBATÍVEIS; SISTEMA DE AUTOTESTE E RELÓGIO. • AQUECIMENTO PRODUZIDO ATRAVÉS DE SISTEMA IRRADIANTE DE CALOR EMITIDO POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO EM QUARTZO, MONTADO EM UM MÓDULO REFLETOR COM ALETAS DIRECIONADORAS, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO, PROPICIANDO UM AQUECIMENTO HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DO COLCHÃO, SEM DIFICULTAR O ACESSO AO PACIENTE; • CALHA PROTETORA DO ELEMENTO AQUECEDOR METÁLICA COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO; • PERMITE GIRO BILATERAL DO ELEMENTO AQUECEDOR NO PLANO HORIZONTAL (180°) COM ACIONAMENTO DE ALARME DE ADVERTÊNCIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO, FACILITANDO O POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X SEM A NECESSIDADE DE LOCOMOVER O PACIENTE; • SISTEMA DE PROTECÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE DETECCÃO ELETRÔNICA PARA SOBRECARGA NO ELEMENTO AQUECEDOR, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO E TERMOSTATO PARA DESLIGAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA TÉCNICA NBR 60601-1. MÓDULO DE CONTROLE: • SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO INDEPENDENTE DA CHAVE LIGA-DESLIGA DO MONITOR, PARA SEGURANÇA DO CONJUNTO, COM INDICADOR LUMINOSO NO PAINEL DE CONTROLE; • SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE TOTALMENTE MICROPROCESSADO; • REMOVÍVEL, DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO MONTADO EM UM CHASSIS METÁLICO DESTACÁVEL; • PAINEL FRONTAL COM ACABAMENTO LISO EM POLICARBONATO QUE EVITA A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E COM TECLAS TIPO TOQUESUAVE; • ROTINA DE AUTOTESTE DO SISTEMA AO LIGAR; • DISPLAY ALFANUMÉRICO / GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO PARA LEITURA EM AMBIENTES COM POUCA LUMINOSIDADE, PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DO PACIENTE, TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, TEMPERATURA AUXILIAR DO PACIENTE, TEMPERATURA AMBIENTE, RELÓGIO APGAR E ALARMES; • MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS; • INDICAÇÃO LUMINOSA DE STANDBY NA COLUNA DO BERÇO COM ACESSO POR AMBAS AS LATERAIS; • INDICAÇÃO GRÁFICA DO NÍVEL PROPORCIONAL (0,1/4,2/4,3/4 E 1) DA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO; • INDICAÇÃO LUMINOSA SIMULTÂNEA DE TODOS OS VALORES DE TEMPERATURA, POTÊNCIA E APGAR; • INDICAÇÃO LUMINOSA DE TODOS OS ALARMES MESMO COM O SOM INIBIDO; • INDICAÇÃO LUMINOSA PARA MODO AUTOMÁTICO OU MANUAL; • INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DA POTÊNCIA DE AQUECIMENTO DE 0 A 100% EM RELAÇÃO A POTÊNCIA MÁXIMA, COM INTERVALOS DE 10%; • INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DO RN COM FAIXA ENTRE 10 A 50°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C E PRECISÃO DE ±0,2°C; • TECLAS LIGA, DESLIGA, BLOQUEIO DE TECLADO, AUMENTO E REDUÇÃO DO AJUSTE COM BIP DE ALERTA PARA INFORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE; • TECLA INIBIDORA DO SOM DOS ALARMES. MODOS DE OPERAÇÃO: • AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE): MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA DO PACIENTE ATRAVÉS DE SENSOR DE PELE E CONTROLE AUTOMATIZADO DA INTENSIDADE DE CALOR FORNECIDA AO RECÉMNASCIDO POR SISTEMA SER VO-CONTROLADO; • MANUAL: UTILIZAÇÃO SEM SENSOR DE PELE, COM SELEÇÃO DA INTENSIDADE DE CALOR PRÉ-AJUSTADA PELO OPERADOR; • PRÉ-AQUECIMENTO: UTILIZADO PARA AQUECER O LEITO DO RECÉMNASCIDO ANTES DE O RECEBER, AUMENTANDO O CONFORTO TÉRMICO. LIMITA A POTÊNCIA. LEITO TIPO CUNA: • CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REMOVÍVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SUJEIRA; • SISTEMA DE INCLINAÇÃO MECÂNICO, COM TRAVA, PARA AS POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE, COM INCLINAÇÕES DE ATÉ 12°; • COLCHÃO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOEXTINGUÍVEL, CONSTITUÍDO DE ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO RN E CAPA REMOVÍVEL, SEM COSTURA PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE BACTÉRIAS, ABERTA DE UM DOS LADOS PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; • LARGURA: 330 MM, • COMPRIMENTO: 620 MM, • ALTURA: 145MM. REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: • ANVISA: №. 10227180037; • ISO 13485:2003; • NBR IEC 60601-1; • NBR IEC 60601-2-21; • NBR IEC 60601-1-2. O BERÇO AQUECIDO DEVE TER: O PAINEL FRONTAL COM TECLAS DE SIMPLES TOQUE, PERMITINDO O O AJUSTE DE TEMPERATURA E DEMAIS PARÂMETROS DE FORMA RÁPIDA E INTUITIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

3.0

Unidade

5.600,01

1.866,67





)				PRA	RUROPOLIS AVAN
	CM. SISTEMA MANUAL				——A
	PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS				
	DE TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG. PRATELEIRA EM				
	CHAPA DE AÇO INOX DE 0,75 MM. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 COM FREIO				
	EM DIAGONAL. DEVERÁ SER				
	ENTREGUE COM O PRODUTO JOGO				
	EXTRA DE RODÍZIOS IDÊNTICOS AO ORIGINAL. CAPACIDADE 10 KG.				
	DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 CM;				
	LARGURA: 47 CM; ALTURA MÍNIMA: 80 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO				
	REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL,				
	ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO, SEM				
	ZÍPER, COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, DENSIDADE 23 COMPATÍVEL COM O				
	BERÇO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA				
	DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A PARTIR DO ATESTE				
	ASCIDO COM CUNA DE ACRÍLICO ESTRUT				
CM. SISTEMA MA	ACRÍLICO TRANSPARENTE COM AS BORDA: NUAL PROPORCIONANDO OS MOVIMENTO NOX DE 0,75 MM. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS	OS DE TRENDELEME	BURG E REVERSO DI	E TRENDELEMBURG. F	PRATELEIRA EM
JOGO EXTRA DE I	RODÍZIOS IDÊNTICOS AO ORIGINAL. CAPAC	CIDADE 10 KG. DIME	NSÕES: COMPRIMEN	NTO: 80 CM; LARGURA:	47 CM; ALTURA
	DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO REVEST ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, DENSIDADE 23 O				
MESES A PARTIR	DO ATESTE	COMPATIVEE COM	DERÇO. DEVERATI	OSSOR GARAGITAN DE	, 110 MINIMO, 12
	BOMBA DE INFUSÃO CARACTERÍSTICA FÍSICA; EQUIPO   KVO   BOLUS   ALARME				
11	BATERIA; ESPECIFICAÇÃO POSSUI	2.0	Unidade	12.953,33	25.906,66
DOMBA DE INICIA	POSSUI   POSSUI   POSSUI   POSSUI SÃO CARACTERÍSTICA FÍSICA; EQUIPO   K	VO   DOLLIC   ALAD	ME   DATEDIA, ESDE	ECIFICAÇÃO POSSUI LA	DOCCIII   DOCCIII
POSSUI   POSSUI	SAU CARACTERISTICA FISICA; EQUIPO   K	VO   BOLUS   ALAR	ME   BATERIA; ESPE	ECIFICAÇÃO POSSUI   I	POSSUI   POSSUI
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA				
12	EXECUTIVE COM ENCOSTO, PRETA, ALTURA AJUSTÁVEL	3.0	Unidade	237,07	711,21
CADEIDA DE ESC	RITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVE COM ENC	OCTO DDETA ALTI	IDA AILICTÁVEI		
CADEIRA DE ESC		OSTO, PRETA, ALTO	RA AJUSTAVEL		
	CARDIOTOCÓGRAFO, MODELO P/ FETO ÚNICO, AJUSTE PAINEL CONTROLE				
	DIGITAL C/ TELA GRÁFICA,				
	COMPONENTE 1 1 TRANSDUTOR CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA				
13	TOCO, COMPONENTE 2 1 TRANSDUTOR	1.0	Unidade	21.883,33	21.883,33
15	US- FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, COMPONENTE 3 1 MARCADOR	110	- Cimanae	211000,00	21.005,55
	MOVIMENTO FETAL, COMPONENTE 4 C/				
	CINTAS, OUTROS COMPONENTES C/ IMPRESSORA INTEGRADA, ADICIONAIS				
,	C/ MEMÓRIA INTERNA				
	AFO, MODELO P/ FETO ÚNICO, AJUSTE PAI ERINA MATERNA TOCO, COMPONENTE 2				
	VIMENTO FETAL, COMPONENTE 4 C/ CINT NA				
	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA				
14	TUBULAR E TAMPOS EM AÇOINOX,	1.0	Unidade	1.216,21	1.216,21
	TIPO RODÍZIO 3', ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA			, ,	, ,
	0,80 X 1,00 X 0,85 M				
	K PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRU ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M	UTURA TUBULAR E	TAMPOS EM AÇOINO	OX, TIPO RODÍZIO 3´, AO	CESSÓRIOS COM
BALDE E BACIA	CARRO DE EMERGÊNCIA DOTADO DE				
	04 GAVETAS COM GUIAS DESLIZANTES				
	SENDO 01 (UMA) GAVETA PARA MEDICAMENTO CONCEITO DE				
	PSICOBOX E 03 DELAS COM COLMÉIAS				
	DE 11 DIVISÓRIAS (SENDO 10 DIVISÓRIAS MENORES MEDINDO 9 X 8				
	CMS E 01 MAIOR MEDINDO 20 X 8 CMS)				
15	E TAMPO SUPERIOR EM FIBERGLASS, O QUAL PODE SER UTILIZADO TAMBÉM	1.0	Unidade	5.066,67	5.066,67
	COMO MESA AUXILIAR. DISPÕE AINDA			2.230,07	2.230,07
	DE SUPORTE PARA ALMOTOLIAS E DISPOSITIVO PARA DEIXA DE				
	PERFUROS CORTANTES. MÓVEL				
	CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA				
	ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI				
	RODÍZIOS DE 3" SENDO 02 DELES C/ FREIO, O QUE FACILITA O TRANSPORTE				
	, IIIII, O QUEITICIEITITO TRUBIOTORIE		TAR SUATOR STATE		





	EM TODO O AMBIENTE HOSPITALAR.			16	
	DIMENSÕES (LARGURA,				
	PROFUNDIDADE E ALTURA DO GABINETE): COMPRIMENTO.: 505 MM X				
	LARGURA.: 360 MM X ALT.: 960 MM				
	DIMENSÕES (LARGURA,				
	PROFUNDIDADE E ALTURA TOTAIS,				
	COM OS SUPORTES DE PERFURO				
	CORTANTES E ALMOTOLIAS, E HASTE				
	AUXILIAR DE TRASPORTE):				
	COMPRIMENTO.: 500 MM X LARG.: 360 MM X ALT.: 1020 MM APRESENTAR				
	CATALOGO DO PRODUTO.				
CARRO DE EMERO	GÊNCIA DOTADO DE 04 GAVETAS COM GUL	AS DESLIZANTES S	ENDO 01 (UMA) GAV	/ETA PARA MEDICAMI	ENTO CONCEITO
DE PSICOBOX E 03	B DELAS COM COLMÉIAS DE 11 DIVISÓRIAS	(SENDO 10 DIVISÓI	RIAS MENORES MED	DINDO 9 X 8 CMS E 01 M	IAIOR MEDINDO
	MPO SUPERIOR EM FIBERGLASS, O QUAL				
	LMOTOLIAS E DISPOSITIVO PARA DEIXA I II PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI				
	IENTE HOSPITALAR. DIMENSÕES (LARGUI				
	MM X ALT.: 960 MM DIMENSÕES (LARGUI				
	MOTOLIAS, E HASTE AUXILIAR DE TRASPOF	RTE): COMPRIMENT	O.: 500 MM X LARG.:	: 360 MM X ALT.: 1020 M	IM APRESENTAR
CATALOGO DO PE					
16	CENTRÍFUGA LABORATORIAL COM	1.0	Unidade	3.955,66	3.955,66
	CAPACIDADE NO MINIMO 48 TUBOS			<u> </u>	
CENTRÍFUGA LAB	ORATORIAL COM CAPACIDADE NO MINIM	O 48 TUBOS			
CEIVIRII COITEIRE	JOHN TORNIE COM CHI TICIDI DE TO MINIM	0 10 10 000			
	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)				
	PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB				
	MEMÓRIA RAM(DDR4), SSD 240GB ,				
	MONITOR 18,5" (1366X768), MOUSE USB, 2 BOTÕES, SCROOL, FONTE				
	COMPATIVEL COM O ITEM, SISTEMA				
17	OPERACIONAL WINDOWS 10 (64BITS)	3.0	Unidade	4.171,59	12.514,77
	OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE				
	12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107				
	TECLAS (COM FIO), INTERFACE DE				
	REDE 10/100/1000 E WI-FI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA.				
COMPUTADOR (D	ESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR INTEL CO	ORE I5. 8GB MEMÓ	RIA RAM(DDR4), SS	SD 240GB . MONITOR	18.5" (1366X768).
	OTÕES, SCROOL, FONTE COMPATIVEL CO				
GARANTIA MÍNIM	IA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107	TECLAS (COM FIO)	, INTERFACE DE REI	DE 10/100/1000 E WI-FI,	INTERFACES DE
VÍDEO INTEGRAD					
	DESFIBRILADOR EXTERNO, MODELO				
	EXTERNO E AUTOMÁTICO DE ACESSO				
	PÚBLICO- DEA/ DA P, MODO DE FUNCIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO,				
	FORMA DE ONDA EXPONENCIAL				
10	TRUNCADO BIFÁSICO, RECURSOS	2.0	TTt.dd.	0.045.12	10 000 24
18	AUXÍLIO PCR C/ REGISTRO DE	2.0	Unidade	9.945,12	19.890,24
	EVENTOS, AUTONOMIA DA BATERIA				
	(N° DE CHOQUES) MÍNIMO 200				
	CHOQUES, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. TRANSFERÊNCIA DE				
	DADOS SEM FIO				
DESFIBRILADOR	EXTERNO, MODELO EXTERNO E AUTOM	TÁTICO DE ACESS	O PÚBLICO- DEA/	DA P. MODO DE FU	JNCIONAMENTO
	O, FORMA DE ONDA EXPONENCIAL TRU				
	BATERIA (Nº DE CHOQUES) MÍNIMO 200 (	CHOQUES, ALIMEN	TAÇÃO BATERIA R	RECARREGÁVEL, TRAI	NSFERÊNCIA DE
DADOS SEM FIO					
	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL COM				
	AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:				
	DESFIBRILADOR TIPO BIFÁSICO,				
	POSSUI SUPORTE/TESTE PARA PÁS,				
	POSSUI PÁS INTERNAS E BATERIA.				
	SEQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO 1-2-3, OITO				
	TECLAS DE MEMBRANA DE TOQUE				
	SENSÍVEL COM INDICAÇÃO DE				
	ENERGIA ENTREGUE, ESCALAS PARA				
19	DESFIBRILAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ADULTO E INFANTIL, DISPOSITIVO	1.0	Unidade	18.493,13	18.493,13
1)	PARA TESTE DE DESFIBRILAÇÃO	1.0	Omade	10.773,13	10.73,13
	INCORPORADO, POSSIBILIDADE DE				
	USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS,				
	ADULTO E INFANTIL, COM SELEÇÃO				
	AUTOMÁTICA DE ESCALA DE ACORDO				
	COM A PÁ CONECTADA, ENTRADA				
	PARA SINCRONISMO COM ONDA R				
	PARA CARDIOVERSAO, ANULA CARGA AUTOMÁTICA (45S), ACOMPANHAM				
	PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA,				
	ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVE				
	CONVENCIONAL COM AS SEGUINTES ESP				
POSSUI SUPORTE/	TESTE PARA PÁS, POSSUI PÁS INTERNAS E	BATERIA. SEQÜÊN	CIA DE OPERAÇÃO 1	1-2-3, OITO TECLAS DE	MEMBRANA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

TOQUE SENSÍVEL COM INDICAÇÃO DE ENERGIA ENTREGUE, ESCALAS PARA DESFIBRILAÇÃO ÎNTERNA E EXTERNA, ADULTO E INFANTIL,





DISPOSITIVO PARA TESTE DE DESFIBRILAÇÃO INCORPORADO, POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS, ADULTO E INFANTIL, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALA DE ACORDO COM A PÁ CONECTADA, ENTRADA PARA SINCRONISMO COM ONDA R PARA CARDIOVERSÃO, ANULA CARGA AUTOMÁTICA (45S), ACOMPANHAM PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA, ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVE

RECARREGÁVE	ERSAO, ANULA CARGA AUTOMATICA (45	os), ACOMPANHAN	I PAS ADULIO E	PEDIATRICA, ACOMPA	NHA BATERIA
20	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR L, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGI	2.0	Unidade	2.182,89	4.365,78
AUSCULTA BCF, 1	FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, AÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO	FAIXA MEDIÇÃO BO	CF ATÉ CERCA 200 B	PM, FREQUÊNCIA ATÉ (	CERCA 2,2 MHZ,
ACABAMENTO F ANTIDERRAPANT	ESCADA 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, REFORÇADA, 4 PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PISO EM CHAPA DE INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EM TODA A EXTENSÃO. QUE PERMITA ESTABILIDADE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES. AUS PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTUR POLIDO, REFORÇADA, 4 PÉS COM PONTI CE PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS DE O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO PELOS PACIE ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 7 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO NO CORPO E CORRIMÃO,	EIRAS DE PVC, PI CHAPA DE AÇO	SO EM CHAPA DI	E INOX REVESTIDO E	EM BORRACHA
	SOBRE RODÍZIOS TICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO D	EGRAUS 7 UN, CA	ARACTERÍSTICAS A	DICIONAIS PROTEÇÃO	NO CORPO E
CORRIMÃO, SOBI	ESTIGMOMANÔMETRO ADULTO, AJUSTE DIGITAL, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO,	4.0	Unidade	308,10	1.232,40
	IETRO ADULTO, AJUSTE DIGITAL, TIPO* D NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO,	E BRAÇO, FAIXA I	DE OPERAÇÃO ATÉ	300 MMHG, MATERIAI	L BRAÇADEIRA
24	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - DE PEDESTAL - MODELO EM PEDESTAL COM RODÍZIOS E COM SUPORTE PARA ACOMODAR A BRAÇADEIRA. PEDESTAL DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALTURA. TUBO ESPIRALADO FLEXÍVEL MEDINDO MÍNIMO DE 1,5M QUANDO TOTALMENTE ESTICADO. TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. MANÔMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 13CM DE DIÂMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. A TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 3MMHG. VÁLVULA DE DESCARGA DE AR TIPO ROSCA. APRESENTAR MICROFILITRO PARA PROTEGER A VÁLVULA DE SAÍDA DE AR E O SISTEMA DE MEDIÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA BRAÇADEIRA FABRICADA EM NYLON, COM FECHO DE VELCRO, NO TAMANHO ADULTO. EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO INDICANDO QUE FOI DEVIDAMENTE AFERIDO.	1.0	Unidade	1.060,22	1.060,22
ESFIGMOMANÔM	IETRO ANERÓIDE - DE PEDESTAL - MODI	ELO EM PEDESTAL	COM RODÍZIOS E	COM SUPORTE PARA	ACOMODAR A

ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - DE PEDESTAL - MODELO EM PEDESTAL COM RODIZIOS E COM SUPORTE PARA ACOMODAR A BRAÇADEIRA. PEDESTAL DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALTURA. TUBO ESPIRALADO FLEXÍVEL MEDINDO MÍNIMO DE 1,5M QUANDO TOTALMENTE ESTICADO. TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. MANÔMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 13CM DE DIÂMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. A TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 3MMHG. VÁLVULA DE DESCARGA DE AR TIPO ROSCA. APRESENTAR MICROFILTRO PARA PROTEGER A VÁLVULA DE SAÍDA DE AR E O SISTEMA DE MEDIÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA BRAÇADEIRA FABRICADA EM NYLON, COM FECHO DE VELCRO, NO TAMANHO ADULTO. EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO INDICANDO QUE FOI DEVIDAMENTE AFERIDO.





25	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO	4.0	Unidade	200,00	800,00
	IETRO INFANTIL, AJUSTE ANALÓGICO, ANI AÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO	,	BRAÇO, FAIXA DE O	PERAÇÃO ATÉ 300	MMHG, MATERIAL
26	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO AJUSTE:ANALÓGICO;, ANERÓIDE TIPO :DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON;, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO;, TAMANHO:ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO;, AJUSTE:ANALÓGICO;, ANERÓIDE;, TIPO :DE BRAÇO; FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG;, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON;, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO;, TAMANHO:ADULTO OBESO, ESFIGMOMANÔMETRO;, AJUSTE:ANALÓGICO;, ANERÓIDE;, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES;, TIPO :DE BRAÇO;, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG;, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON;, TIPO FECHO:FECHO EM WETAL;, TAMANHO:ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO;, AJUSTE:ANALÓGICO;, ANERÓIDE;, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES; TIPO :DE BRAÇO;, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG;, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON;, TIPO FECHO:FECHO EM METAL;, TAMANHO:ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO;, AJUSTE:ANALÓGICO;, ANERÓIDE;, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS;, TIPO :DE BRAÇO;, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG;, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON;, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO;	3.0	Unidade	332,00	996,00
BRAÇADEIRA:BR AJUSTE:ANALÓG NYLON;, TIPO FE FIXAÇÃO EM SUF TIPO FECHO:FEC	IETRO OBESO AJUSTE:ANALÓGICO;, ANER AÇADEIRA EM NYLON;, TIPO FECH ICO;, ANERÓIDE;, TIPO :DE BRAÇO;, FAIXA CHO:FECHO EM VELCRO;, TAMANHO:ADUL' PERFÍCIES;, TIPO :DE BRAÇO;, FAIXA DE OPE EM METAL;, TAMANHO:ADULTO, ESI :DE BRAÇO;, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATI M VELCRO:	O:FECHO EM V DE OPERAÇÃO:AT TO OBESO, ESFIGMO RAÇÃO:ATÉ 300 MM FIGMOMANÔMETRO	ELCRO;, TAMANH É 300 MMHG;, MATI OMANÔMETRO;, AJU MHG;, MATERIAL BR D;, AJUSTE:ANALÓO	O:ADÚLTO, ESFIG ERIAL BRAÇADEIRA USTE:ANALÓGICO;, A RAÇADEIRA:BRAÇAI GICO;, ANERÓIDE;,	MOMANÔMETRO;, L'BRAÇADEIRA EM ANERÓIDE;, USO:P/ DEIRA EM NYLON;, USO:PEDESTAL C/
27	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO Y' PVC, AÚSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C' ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	4.0	Unidade	410,51	1.642,04
	ADULTO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS DOR AUSCULTADOR DUPLO ACO INOX C/ AI				X, TUBO TUBO 'Y'
28	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO, APARELHO PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/ACESSÓRIOS: AUSCULTADOR EM AÇO INOX; TUBOS EM PVC RESISTENTES E FLEXÍVEIS; HASTES METÁLICAS CROMADAS; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA, QUE OFEREÇA VEDAÇÃO AOS RUÍDOS EXTERNOS; SOM SIMPLES, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA.	4.0	Unidade	328,17	1.312,68
PULMONARES, P AUSCULTADOR E	NFANTIL, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁ ORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, PARA EM AÇO INOX; TUBOS EM PVC RESISTENTES QUE OFEREÇA VEDAÇÃO AOS RUÍDOS EXTE	USO EM PACIENTE E FLEXÍVEIS; HAST	S ADULTOS. CARAC ES METÁLICAS CRO	CTERÍSTICAS TÉCNI MADAS; OLIVAS EM	ICAS/ACESSÓRIOS:
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO, HASTE FLEXÍVEL FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR MÓVEL - CONFECCIONADO COM HASTE CROMADA FLEXÍVEL; POSSUIR ALTURA REGULÁVEL; POSSUIR BASE	3.0	Unidade	790,82	2.372,46





				PR	A RURÓPOLIS AVANÇA
COM HASTE CRO		JLÁVEL; POSSUIR	BASE EM TRIPÉ DE	FERRO FUNDIDO O	COM RODÍZIO; SER
30	FORNO MICRO-ONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARÁ	1.0	Unidade	792,67	792,67
FÁCIL MANUSEI	NDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAI O, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E CO CLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA	ZIMENTO PRÉ-PRO	GRAMADO, PRATO	O GIRATÓRIO, REL	ÓGIO, TRAVA DE
31	INCUBADORA TRANSPORTE, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, MÓDULO CONTROLE DE TEMPERATURA, MÓDULO COM FOTOTERAPIA LED, COM MÍNIMO 2 PORTINHOLAS, COM SUPORTE PARA SORO, PRATELEIRAS, FONTE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; I PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE DEVE PROPOCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE DE REMERSADO DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENER	1.0	Unidade	43.523,83	43.523,83





	DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA				
	TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN				
	DESCONECTADO,				
	HIPOTERMIA/HIPERTERMIA,				
	INDICAÇÃO DO MODO DE				
	ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS				
	TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR				
	INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS				
	LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA				
	RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE				
	PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR				
	AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE				
	INCORPORADO. ACOMPANHAR O				
	EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE				
	TRANSPORTE TIPO MACA, COM				
	ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À				
	CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À				
	AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM				
	ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM				
	VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO,				
	SUPORTE DE SORO COM ALTURA				
	AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA				
	COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS				
	DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM				
	REGULADOR E FLUXÔMETRO,				
	COLCHONETE CONFECCIONADO EM				
	MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS				
	COMPONENTES NECESSÁRIOS A				
	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PESO MAX.: 120KG,				
	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT OU				
	220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ. O				
	EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR				
	REGISTRO NA ANVISA;				
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
	INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.				
	ONATAL, TIPO TRANSPORTE, COM PAINEL				
	A LED, COM MÍNIMO 2 PORTINHOLAS, COM				
	PULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSP.				
	NTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATER				
	SES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRON IOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕE				
	BOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTE				
	ÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES (				
	E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE F				
	EL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADE				
	ESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERM				
	ISTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDI				
	PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIF				
	MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTI				
	ENTE INTERNO DA INCUBADORA E CO				
	E PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIO				
	IA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIR HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO D				
	ÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESL				
	PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR				
	O MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO				
	IBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TI				
	UPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁV				
	NIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO				
	ECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONA				
		MENTO DEVERA PO	SSUIR REGISTRO NA	A ANVISA; G	GARANTIA MÍNIMA
DE 12 MESES INCL	UINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.				
	LARINGOSCÓPIO ADULTO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA,				
	LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS,				
32	COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO,	1.0	Unidade	1.536,72	1.536,72
	MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL,				
	TAMANHO CABO ADULTO				
LARINGOSCÓDIO	ADULTO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTI	CA COMPONENTE	S C/ 3 I ÂMINAS I	COMPONENTES ADI	ICIONAIS C/CARO
	ÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULT		S C/ S LAWIINAS, V	COMPONENTES ADI	ICIONAIS C/CABO,
Z ENI A		-			
	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA,				
	COMPONENTES C/ 4 LÂMINAS,				
33	COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO,	1.0	Unidade	1.650,00	1.650,00
	MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL,				
	TAMANHO CABO INFANTIL				
LARINGOSCÓPIO	INFANTIL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓT	ICA. COMPONENTE	ES C/ 4 LÂMINAS	COMPONENTES AD	ICIONAIS C/CABO
	ÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANT		C, . L/11/11/11/15,	LUMI CITED INDI	combo,
	MESA DE MAYO, MATERIAL				
34	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX,	2.0	Unidade	634,55	1.269,10
	ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL			00.,00	1.202,110





	FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA,				
	COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS COMPONENTES 3				
	RODÍZIOS DE 2'				
MESA DE MAYO, N	MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO I	NOX, ALTURA ALT	URA REGULÁVEL C	ANEL FIXAÇÃO NO T	UBO DA COLUNA,
	ANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS COI			,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO				
	MONITOR PARA USO EM PACIENTES				
	ADULTOS.   MONITOR  MULTIPARAMÉTRICO COM OS				
	PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO,				
	TEMPERATURA, PNI, SPO2, PRESSÃO				
	INVASIVA E CAPNOGRAFIA.   TELA CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA ( LCD), DE				
	PELO MENOS 12", COM TELA SENSÍVEL				
	AO TOQUE (TOUCH SCREEN).   PELO				
	MENOS 6 (SEIS) CANAIS EM FORMA DE				
	ONDA; □ DEVE POSSUIR MEMORIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS				
	GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO				
	MENOS, 72 (SETENTA E DUAS) HORAS,				
	ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES.   DEVE				
	POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS				
	COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE				
	ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA)				
	AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR.   ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA				
	OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES				
35	MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS	2.0	Unidade	16.763,91	33.527,82
	PELO OPERADOR.   ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA,				
	FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE				
	OUTROS).   DEVE POSSUIR MENUS				
	PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS,				
	NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM				
	SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH				
	SCREEN; DEVE PERMITIR A				
	CONEXAO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR				
	DO TIPO RJ45 🗆 FUNCIONAMENTO EM				
	REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT				
	AUTOMÁTICO. 🗆 ALIMENTAÇÃO Á BATERIA INTERNA DE LÍTIO (NÃO				
	MODULAR) POR NO MÍNIMO DE 60				
	MINUTOS. 🗆 INDICAÇÃO VISUAL NO				
	DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM				
	COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ				
	FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA				
	OU BATERIA.   SOFTWARE DE				
MONITOR MILITIN	INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PARAMÉTRICO MONITOR PARA USO EM PA	TIENTES ADITITOS			OS DAR ÂMETROS
	ÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2, PRESSÃO :				
	COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH				
	IA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS R MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. □				
	R MEMORIA DE EVENTOS DE ALARMES. 🗆 MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPER.				
(LIMITES MÁXIM	OS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPI	ERADOR. 🗆 ALARM	ES FUNCIONAIS (SI	ENSOR, BATERIA, FA	LTA DE ENERGIA
	E OUTROS). 🗆 DEVE POSSUIR MENUS PARA				
	SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREI DO TIPO RJ45 🗆 FUNCIONAMENTO EM REI				
INTERNA DE LÍTIC	) (NÃO MODULAR) POR NO MÍNIMO DE 60 M	INUTOS. 🗆 INDICA	ÇÃO VISUAL NO DIS	PLAY DO EQUIPAME	NTO QUE INDIQUE
	ATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO I	ESTÁ FUNCIONANI	OO PELA REDE ELÉ	TRICA OU BATERIA.	□ SOFTWARE DE
INTERFACE NA LÍ	NGUA PORTUGUESA.  MONITOR MILITIDA PÂMETROS BARA			I	
	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO; MONITOR				
	MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO				
	CIRÚRGIC PARA USO NA				
	MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG),				
26	RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA,	1.0	TT1.3	22 200 40	22 200 40
36	PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI),	1.0	Unidade	33.299,48	33.299,48
	OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO INVASIVA				
	(PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2), AGENTES ANESTÉSICOS E ÍNDICE DE SEDAÇÃO				
	ANESTÉSICA (BIS), PARA USO EM				
	PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E				
MONITOR MILITI	NEONATAL. PARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MILLT	  PARÂMETROS DAD	A CENTRO CIDIÍDO	C PARA USO NA
	DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2), AGENTES ANESTÉSICOS E ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA (BIS), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL.





				PR	A RURÓPOLIS AVAI
	OXÍMETRO DE PULSO; APRESENTANDO				/
37	SATURAÇÃO DE 02(AMPLITUDE E CURVA, FREQUÊNCIA CARDÍACA; COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100%, 30 A 250 BPM (FREQUÊNCIA CARDÍACA); COM RESOLUÇÃO DE 1%; COM TOLERÂNCIA DE PRECISÃO DE 2%; COM TEMPO DE RESPOSTA 2 A 8 SEGUNDOS E 1 BATIMENTO POR MINUTO; COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 2 A 8 SEGUNDOS; COM ALARMES AUDIOVISUAIS BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BAIXA DE SAO2, ALTA SAO2 CONTINUAMENTE, MANUAL, AUTOM. OU SELECIONADO P/ MENU; COM ALARMES VISUAIS PARA E SONORO P/ SENSOR DESCONECTADO E BATERIA FRACA; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM RETORNO MANUAL E AUTOMÁTICO; COM AUTO TESTE AO LIGAR; COM SENSORES DOIS SENSORES DE DEDO, UM SENSOR EM Y E05 CLIPS DE ORELHA; PARA PACIENTES NEONATAL, INFANTIL E ADULTO; COM SAÍDA PARA IMPRESSORA E TELAS GRÁFICAS; ALIMENTAÇÃO 110V/220 V (SELECIONÁVEL), FREQUÊNCIA 50-60 HZ, COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO 4 HORAS; PORTÁTIL, COM PROTEÇÃO CONFORME NBR 601,E 602; DIMENSÕES: APROXIMADAS DE 8,0 X 22,0 X 20,0 CM; INCLUI: GARANTIA,	2.0	Unidade	6.276,31	12.552,62
A 100%, 30 A 25 RESPOSTA 2 A AUDIOVISUAIS MENU; COM AL ALARME COM F EM Y E05 CLIPS ALIMENTAÇÃO		GOLUÇÃO DE 1%; C COM TEMPO DE A A02, ALTA SA02 CO & DESCONECTADO TO TESTE AO LIGA INFANTIL E ADUL A 50-60 HZ, COM I	COM TOLERÂNCIA I JUSTE (AO LIGAR) INTINUAMENTE, MA E BATERIA FRACA; R; COM SENSORES I JTO; COM SAÍDA PA BATERIA RECARRE	DE PRECISÃO DE 2% DE 2 A 8 SEGUNDO: ANUAL, AUTOM. OU COM COMANDO PA OOIS SENSORES DE I IRA IMPRESSORA E ' GÁVEL PARA NO M	; COM TEMPO DE S; COM ALARMES SELECIONADO P/ RA BLOQUEIO DE DEDO, UM SENSOR ITELAS GRÁFICAS; IÍNIMO 4 HORAS;
38	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO STANDARD - RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES: MAIOR FLEXIBILIDADE PARA O PACIENTE SE AJUSTAR À POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL ESTRUTURA ROBUSTA: FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, GARANTE ALTA DURABILIDADE E SUPORTA ATÉ 150 KG CONFORTO INIGUALÁVEL: ESPUMA D23R DE 70MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM CORANO PROPORCIONAM MACIEZ E SUPORTE MOVIMENTOS SUAVES E PRÁTICOS: ALAVANCA LATERAL FACILITA A RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E DESCANSA PÉS SEGURANÇA E HIGIENE: PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO GARANTEM ESTABILIDADE E FACILITAM A LIMPEZA REGISTRO ANVISA: PRODUTO REGISTRADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA	11.0	Unidade	1.995,00	21.945,00
E AJUSTAR À DURABILIDADE CORANO PROPO IMULTÂNEA D ANTIFERRUGIN	SEGURANÇA.  LINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO STANDAR  POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL ESTRUTU  E SUPORTA ATÉ 150 KG CONFORTO INIO  DRCIONAM MACIEZ E SUPORTE MOVIMEN  DO ENCOSTO E DESCANSA PÉS SEGURAN  OSO GARANTEM ESTABILIDADE E FACILI  E COM AS NORMAS DE SEGURANÇA.  PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO	RA ROBUSTA: FAE GUALÁVEL: ESPUM TOS SUAVES E PR. ÇA E HIGIENE: PÉ:	RICADA EM TUBO IA D23R DE 70MM I ÁTICOS: ALAVANCA S COM PONTEIRAS	DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA E RE A LATERAL FACILIT ANTIDERRAPANTES	, GARANTE ALTA EVESTIMENTO EM A A RECLINAÇÃO E E TRATAMENTO
39	DE COLUNA SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E RANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS	2.0	Unidade	716,33	1.432,66





	TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM				<i>'</i>		
	AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR						
	VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO						
	DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO						
	ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTE,						
	FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA,						
	PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE						
	ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS						
	INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS. Procedência						
PACIENTES/VÍTIM	Nacional A DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA SISTEM AS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEG	UINTES CARACTER	ÍSTICAS: O SISTEM	A É COMPOSTO POR	UMA 01 UNIDADE		
POSSUI PEGADOR DIMENSIONADA P	LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIA ES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA I ARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 1	USO EM AMBIEN 80 KG, POSSIBILITA	TES DE RAIOS-? A O RESGATE NAS Á	X E RESSONÂNO GUAS OU EM ALTU	CIA MAGNÉTICA. RAS. ACOMPANHA		
IMOBILIZAÇÃO, C LARGURA, NAS C DESENHADOS PAF DE IMOBILIZAÇ	COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARE ONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM 0 ORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERME ASER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 0 ÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFEC	CORES, RADIOTRAN LHA, PERMITE IMC CAPA, UTILIZADA P	NSPARENTE, FIXAD OBILIZAR: OMBROS 'ARA ACOMODAR U	O POR FITAS EM VEI , TÓRAX, PELVE, B MA MACA, COLARE	LCRO DE 50 MM DE RAÇOS E PERNAS, S, CINTOS E TALAS		
Procedência Naciona	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW -						
	1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY, TAMANHO DA IMAGEM: 30 A						
40	300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X.CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-	1.0	Unidade	2.870,83	2.870,83		
	VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP):						
	313X129X278mm. MÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO:						
LUMENS. TAXA I CORREÇÃO DE TR APROX. 1.3 X.CON	DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. APÉZIO: VERTICAL: -30° A 30°. SISTEMA DI JEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VID	IMAGEM HDTV R E SOM EMBUTIDO: DEO RGB/COMPONE	READY. TAMANHO 10W X 1 MONO. FAI ENTE, HDMI, USB, A	DA IMAGEM: 30 A IXA DE ZOOM APRO AUDIO ESTÉREO, CO	300 POLEGADAS. XIMADO:MANUAL DNEXÃO PARA PC,		
CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278mm.							
	SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX (BASE E SUPORTE); SUPORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL, BASE EM NYLON						
41	INJETADO; ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4	3.0	Unidade	507,83	1.523,49		
	GANCHOS TOTALMENTE EM AÇO INOX; DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2°. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M;						





ALTURA MÍNIMA 1,80M. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E AFE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA COM CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA. - MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA

SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX (BASE E SUPORTE); SUPORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL, BASE EM NYLON INJETADO; ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4 GANCHOS TOTALMENTE EM AÇO INOX; DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M; ALTURA MÍNIMA 1,80M. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E AFE. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO

1.0

Unidade

METROPOLITANA DE GOIÂNIA COM CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA. - MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA

VÍDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS; DOTADO ANATÔMICO DE CABO COM ESTRUTURA REFORÇADA ESTERILIZÁVEL BAIXA EM TEMPERATURA; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO; EQUIPADO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE; MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB); ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX; DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO(ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO; DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR E FOTOGRAFAR, A ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB PARA ARMAZENAGEM. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS. PORTA ÚSB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 KIT DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE; 01 (UMA) MALETA TRANSPORTE ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS, ADAPTADORES CONECTORES E AO NECESSÁRIOS PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO SOLICITADOS PARA O EQUIPAMENTO. NORMALIZAÇÃO: APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 . A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, ASSIM COMO OS TESTES PARA ASSEGURAR O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO AO ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA E MANUTENÇÃO: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA É DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DETENTOR DO REGISTRO. DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO **EQUIPE** 

CONFORME

OPERACIONAL

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

17.101.47

17.101.47



NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO OUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO

VÍDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS; DOTADO DE CABO ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ESTERILIZÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO; EQUIPADO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE; MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB); ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX; DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO (ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO; DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR E FOTOGRAFAR, A ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB PARA ARMAZENAGEM. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS. PORTA USB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 KIT DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE; 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO SOLICITADOS PARA O EQUIPAMENTO. 2 - NORMALIZAÇÃO: APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 . A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, ASSIM COMO OS TESTES PARA ASSEGURAR O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO AO ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA E MANUTENÇÃO: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA É DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO DETENTOR DO REGISTRO, DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.421,62 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.



- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA 10 DE MAIO, 125, CENTRO, Rurópolis / PA.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

#### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.3. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.4. Certidão especifica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão especifica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados em nome das pessoas físicas e jurídicas sócias da licitante. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial;
- 8.5. Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).
- 8.6. Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante.
- 8.7. Certidão referente ao registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, afim de apurar qualquer impedimento, existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas do TCM/PA.
- 8.8. Certidão ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE/PA.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:



- I os quantitativos e os saldos;
- II as solicitações de adesão; e
- III o remanejamento das quantidades.
- 9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.
- 11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os



custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



# Anexo – II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº/2025									
Empresa: [Nome da Empresa]									
CNPJ: [CNPJ da empresa]									
Endereço: [Endereço da empresa]									
Telefone: [Telefone da empresa]									
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]									
Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]									
Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°/2025 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:									
	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL		
Validade da proposta:  Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.									
Observações:									
		erá ajustar a tabela acima o for o caso.	de acor	do com o(s	s) item(ns) pa	ra o(s) qual(is) es	tá apresentando a		
2. Emitir em papel que identifique a licitante.									
							Local e data		
	Assinatura e carimbo								
	(Responsável da empresa)								



#### Anexo - III

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxx PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», a «NOME\_COMPLETO\_EMPR», com sede na «ENDERECO\_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro**: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



#### EM=I x N x VP

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **III** multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto**: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto**: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto**: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

## A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE **COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF MUNICIPIO», «DATA ATA REGISTRO PRECOS COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. n° «CGC\_PREFEITURA»

CONTRATANTE

«ASSINAT LICITANTES VENC»



#### Anexo - IV

# CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO» ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 1.2. Itens contratados:
- «ITENS\_CONTRATO»
- **1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR EXTENSO CONTRATADO»).
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- **4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO».

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **6.1**. São obrigações da CONTRATANTE:
- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **III** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **V** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **VII** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- **VIII** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **V** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **VI** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **VII** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **VIII** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **IX** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- X Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **XI** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **XII** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **XIV** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **XV** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato:
- II A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- I O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **III** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



- **10.1**. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID GEST».
- **10.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único**. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- **10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **10.12**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado, em «DATA ESTIMATIVA CUSTO»
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **III** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

#### IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



- II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6**. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **13.9**. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- **14.2**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- **16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF MUNICIPIO», «DATA DO CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»

CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA» «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:								
1								
2								